



PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga- SEMED

RESPONSÁVEL: **Salomão da Silva Nascimento** – Coordenador de Transporte Escolar

2. DA JUSTIFICATIVA:

O uso intensivo dos veículos da frota de veículos nos serviços atinentes a transporte de alunos, a cargo das diversas Escolas municipais, gera desgastes naturais de peças, acessórios e/ou componentes por tempo de uso e ou quilometragem percorrida. Para tanto, a perfeita condição de uso destes está condicionada às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas obedecendo às características de cada veículo e ao respectivo plano de manutenção, diminuindo-se, com tais medidas, os gastos de manutenções corretivas e os riscos de possíveis acidentes. As prestações de serviços internos e externos de transporte que atendam às necessidades das Unidades Administrativas justificam a contratação de empresa especializada para fazer as manutenções preventivas e corretivas em sua frota oficial de veículos automotores, bem como o devido fornecimento de peças de reposição. Portanto, esta justificada a demanda da presente despesa.

Deste modo torna-se imperiosa e necessária a contratação de empresa (s) para fornecimento de peças com execução de maneira tempestiva, ininterrupta e com boa qualidade para que os veículos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e de conservação, visando o desempenho regular das atividades administrativas e operacionais dos Órgãos participantes.

Justifica-se igualmente o pedido do objeto, em razão da necessidade de prevenção, reposição e reparo das peças, componentes e acessórios avariados, solucionando eventuais problemas mecânicos e elétricos. Trata-se ainda de peças essenciais para proporcionar desempenho, economia e segurança aos motoristas e passageiros. O objeto de contrato será utilizado para manutenção corretiva, preventiva e conservação da frota pertencente às diversas Unidades Administrativas.

Com isso, a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos tem como objetivo preservar o patrimônio público, aumentar a vida útil dos mesmos, recolocando-os em perfeito estado de funcionamento, garantindo – como supracitado, sua eficiência e a segurança do pessoal que deles se utiliza, mantendo-os prontos para atender as necessidades de cunho administrativo e logístico inerentes às Unidades Administrativas deste Município.

Em virtude das especificidades do objeto em tela, sugere-se a adjudicação por lote uma vez que se configura como a solução mais adequada técnica e economicamente para a Administração. Nesse ponto, as vantagens seriam, dentre outras, o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases, a concentração da responsabilidade pelos serviços prestados e a garantia dos resultados. Haverá, ainda, um grande ganho na economia de escala.





.....

.....

Corroborando com as justificativas explicitadas, a inviabilidade de divisão do objeto licitado dar-se-á pelas seguintes razões:

- Incompatibilidade logística entre a eventual empresa vencedora de itens que se complementam no ato de reparo dos veículos, fato que tem como consequência o envio de peças erradas e a demora por parte das empresas fornecedoras, causando perda de prazo e consequente atraso na manutenção do veículo.
- Dificuldade em identificar a origem do problema e acionar a respectiva garantia, ou seja, caso se realize reposição de peças e posteriormente ocorra algum defeito dentro do prazo da garantia, uma empresa fornecedora de peças tende a alegar que o problema foi causado devido má instalação das peças complementares, tendendo a atribuir defeito de fabricação da peça por parte da que forneceu esta peça complementar, ou seja, uma empresa atribuindo a responsabilidade a outra.
- As Unidades Administrativas vêm recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas para manutenção de veículos e aquisição de peças. Os referidos recursos, no entanto, além de serem distribuídos sem uma frequência previamente conhecida são insuficientes para fazer face às necessidades integrais das aquisições pretendidas.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades das Unidades Administrativas nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, com fulcro nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto 7.892, de 23 janeiro de 2013.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.3. O uso Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais necessários para utilização nos fins já mencionados.

3.4. Os produtos a serem fornecidos enquadram-se na classificação de produtos comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000.

3.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.



.....

.....

3.6. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de referência tem por objeto, o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITUPIRANGA-PA.**

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Prefeitura Municipal.

5.2. Gerente da Ata: Fundo Municipal de Educação de Itupiranga-FME

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

6.1. O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R\$ 7.811.648,48** (Sete milhões oitocentos e onze mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

6.1.1. As quantidades e valores constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a aquisição em sua totalidade. Os Itens encontram-se alocados no **Anexo A** deste Instrumento.

6.2. Poderá – durante o ato de realização da Sessão Pública, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, solicitar amostra e/ou catálogos, de modo a embasar a verificação do item ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.2.1. Os prazos para apresentação deverão obedecer ao seguinte:

I – Quanto ao Catálogo: Este deverá ser solicitado por meio de ferramenta própria do Sistema Eletrônico: Portal de Compras Públicas (**vedada a apresentação por outras ferramentas**), compreendendo o prazo mínimo de 01 (uma) hora a partir da solicitação, podendo este prazo ser prorrogado a critério único e exclusivo do Pregoeiro e Equipe de Apoio quando da análise aos itens arrematados (quantidade de itens) por determinado fornecedor/licitante.

II – Quanto às amostras: Estas deverão ser solicitadas (quando o caso) por parte do Pregoeiro por meio de ferramenta própria do Sistema Eletrônico: Portal de Compras Públicas, sendo o prazo mínimo estipulado para apresentação de 02 (dois) dias corridos após solicitação na ferramenta citada.



.....

.....

III. A apresentação de amostras independe de informações de catálogo, podendo estas serem solicitadas em qualquer tempo, à critério único e exclusivo da Administração sua solicitação.

IV. As amostras (quando o caso) deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Itupiranga, onde será emitido o Termo de Entrega de Amostra.

V. Em havendo redução – durante a fase de lances, que exceda a 40% de desconto em relação aos preços estimados por esta Administração, poderá o Pregoeiro e Equipe de Apoio diligenciar, mediante ferramenta do Portal de Compras Públicas, acerca dos preços ofertados, de modo a garantir a exequibilidade das propostas e consequente execução processual, desviando-se assim de possíveis infortúnios no fornecimento dos produtos.

VI. A Diligência citada no tópico acima poderá ser realizada mediante a solicitação de Notas Fiscais de Entrada dos produtos ofertados ou mesmo com a solicitação de planilhas de composição de custos (acompanhadas das mesmas notas fiscais de entrada), cabendo ao Pregoeiro a decisão sobre a metodologia a ser utilizada, obedecendo ao prazo mínimo de 01 (uma) hora para apresentação, podendo ser prorrogada conforme o caso e andamento da Sessão Pública.

7. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA:

7.1. Do prazo de entrega do objeto:

7.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser iniciada no prazo máximo de até **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, ou Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao item requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

7.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto:

7.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

7.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a entrega do(s) item(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2.3. Os itens deverão ser fornecidos rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus



.....

.....

previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

7.2.4. O Órgão Solicitante rejeitará os itens fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

7.2.5. A Fornecedora deverá entregar os itens no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

7.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

7.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

7.2.7.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do item fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.7.2. Na hipótese em que este for refeito, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

7.2.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer/executar os itens de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.



.....

.....

7.2.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Solicitante.

7.3. Da entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento:

7.3.1. O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

7.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do item e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

7.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

7.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

7.3.5. O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados pelo Órgão Solicitante, no momento da assinatura da Ordem de Compra/Serviço.

7.4. Da garantia e assistência técnica:

7.4.1. Os Objetos (quando couber) deverão ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 01 (um) ano, a partir da data de recebimento definitivo do objeto e para a troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural.

7.4.2. O atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação da Contratante, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

7.4.3. O serviço de assistência técnica (quando couber) deverá ser prestado pelo fabricante durante o prazo de garantia de fábrica, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, em estabelecimento autorizado de revisão preferencialmente deverá estar localizada em um raio de – no máximo 300 (trezentos) quilômetros da sede da Prefeitura de Itupiranga – PA.



.....

.....

7.4.4. A garantia de fábrica (quando couber) se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Administrativo, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de fornecimento emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



.....

.....

9.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Itupiranga (<https://www.novaipixuna.pa.gov.br/>) durante sua validade.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

10.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

10.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho, ou outro documento equivalente, escoimado no referido artigo.

10.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação de Fiscal, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do 2º Decreto nº 7.892/2013.

11.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

11.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

11.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.



.....

.....

11.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca do fornecimento do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

12.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);
- d) Assegurar o fornecimento do objeto licitado conforme solicitação e a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento);
- e) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- g) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- h) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- i) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- j) Optar pela aceitação ou não do produto decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços, processo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

.....

.....

l) Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

m) Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMNI, discriminando os tipos de combustíveis fornecidos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de fornecimento dos produtos;

12.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a)** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b)** Solicitar a substituição de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação.
- c)** Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d)** Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e)** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h)** Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i)** Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k)** Notificar à Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

-
-
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- 12.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;



-
-
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
 - f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
 - g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
 - h) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.



.....

.....

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela do Item 6 deste Termo de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

13.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não participantes, no que couber.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:





I – Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:





.....
.....

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV – Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

15.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

15.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

15.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.





.....

.....

15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 15.1 são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

15.6. A sanção prevista no item V do item 15.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

16.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.5. Independentemente do que trata o item 16.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

16.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.





.....

.....

16.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

16.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.10.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

16.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

16.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de





.....

.....

Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

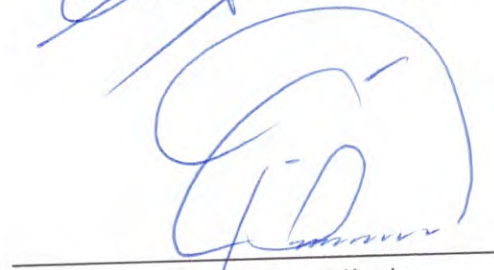
17.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Itupiranga – PA, 23 de março de 2023.



Salomão da Silva Nascimento
Coordenador de Transporte Escolar
Portaria nº. 41/2022 – SEMED

Ciente:



Artur dos Santos Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº013/2022





PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



ANEXO A
ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITARIO MEDIO
1	BIELETE ESTABILIZADORA TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS	3,00	unidade	5.597,67
2	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA - ONIBUS IVECO CITY CLASS	2,00	unidade	1.335,67
3	GUIA VALVULA ADM/ESC - ONIBUS IVECO CITY CLASS	32,00	jogo	62,67
4	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS	4,00	unidade	107,00
5	RETENTOR HASTE VALVULA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	12,00	unidade	15,33
6	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	757,00
7	VÁLVULA ESCAPE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	6,00	unidade	170,67
8	VALVULA ADMISSÃO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	6,00	unidade	191,00
9	VIRABREQUIM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	5.939,67
10	LAMPADA P/FAROIS 12V - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,00	unidade	83,00
11	ANEIS SEG MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	jogo	1.266,67
12	BALANCIM ADMISSÃO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	5,00	jogo	305,67
13	BIELETE ESTABILIZADORA DIAN. - ONIBUS IVECO CITYCLASS	3,00	unidade	5.597,67
14	BUCHA ESTABILIZADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	127,33
15	BUCHA JUMELO GRD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	163,67
16	BRONZINA BIELA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	jogo	741,00
17	SEMI EIXO COMPLETO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	1.533,67
18	CORREIA AR CONDICIONADO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	305,67
19	CORREIA DENTADA GRANDE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	379,33
20	MOLA PASTILHA FREIO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	jogo	100,33





PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



21	PALHETA PARABRISA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	jogo	55,33
22	PISTÕES MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	jogo	4.256,33
23	PIVO SUPERIOR BALANÇA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	310,33
24	LANTERNA TRASEIRA LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	525,00
25	MANGUEIRA FILTRO AR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	1.088,67
26	CRUZETA DO CARDAN - MICRO-ONIBUS VOLARE V8L	6,00	unidade	415,00
27	RETROVISOR - MICRO-ONIBUS VOLARE V8L	1,00	unidade	1.173,67
28	TERMINAL DE DIREÇÃO INTERNO LONGO-ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	305,67
29	CASQUILHOS DE BIELA ÔNIBUS VW 15190	3,00	jogo	374,00
30	CHAVE DE RODA 30/32 - ONIBUS VW 15190	4,00	unidade	319,67
31	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	80,33
32	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	89,33
33	IGNIÇÃO - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	170,67
34	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR - ÔNIBUS VW 15190	8,00	unidade	83,00
35	JOGO DA BUCHA DA CABINE - ÔNIBUS VW 15190	6,00	unidade	434,00
36	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	427,33
37	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	6,00	unidade	444,33
38	KIT DE EMBREAGEM - ÔNIBUS VW 15190	4,00	par	6.751,00
39	LIMPADOR DE PARABRISA - ÔNIBUS VW 15190	6,00	par	305,67
40	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	513,67
41	ROLAMENTO DE CENTRO - ÔNIBUS VW 15190	8,00	unidade	515,67
42	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS VW 15190	6,00	unidade	515,67
43	TERMINAL DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	359,33





PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



44	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MARCHA - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	4.587,67
45	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	2.937,33
46	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	638,00
47	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	741,00
48	JOGO DE MOLA DA TAMPA DA CAIXA - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	345,33
49	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	332,67
50	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	8.536,67
51	FAROL DIREITO E ESQUERDO - ÔNIBUS VW 15190	3,00	par	628,00
52	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA - ÔNIBUS VW 15190	4,00	par	771,00
53	ESPIGA DO CARDAN - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	827,67
54	LUVA DO CARDAN - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	943,00
55	LUVA DO PÉ DE CAIXA - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	808,00
56	LUVA DO PÉ DO PIÃO - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	909,67
57	CATRACA DE FREIO - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	771,00
58	CAIXA DE SATÉLITE - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	6.236,67
59	ROLAMENTO DO PIÃO - ÔNIBUS VW 15190	2,00	par	385,33
60	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - ÔNIBUS VW 15190	2,00	par	455,00
61	PONTA DO EIXO - ÔNIBUS VW 15190	1,00	unidade	1.947,67
62	PIÃO E COROA - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	12.657,67
63	RETENTOR DO PIÃO - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	474,33
64	RETENTOR DO PÉ DE CAIXA - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	165,67
65	CABO DO ACELERADOR - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	455,00
66	SOFANA DO CAIMBO DE MARCHA - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	535,00
67	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	117,00
68	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	100,33





PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



69	REPAROS DA VALVULA PEDAL - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	296,67
70	VALVULA RELÊ - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	383,33
71	PINO DE CENTRO TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	22,00
72	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	32,00
73	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	827,67
74	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	1.939,67
75	MOLA DO PATIM DE FREIO - ÔNIBUS VW 15190	3,00	jogo	39,67
76	PORCA DO CUBO TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	112,00
77	ARANHA - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	83,00
78	PARAFUSO DE RODA - ÔNIBUS VW 15190	25,00	unidade	69,33
79	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	535,00
80	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	383,33
81	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	578,00
82	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	766,00
83	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	947,00
84	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	782,67
85	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	1.855,67
86	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	135,33
87	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	180,67
88	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	382,33
89	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	814,00
90	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	929,00
91	RADIADOR - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	5.884,67





PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



92	BLOCO DO MOTOR - ÔNIBUS VW 15190	1,00	unidade	25.288,67
93	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15190	6,00	unidade	565,00
94	PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15190	15,00	unidade	278,00
95	VEDADRO DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	310,33
96	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	95,33
97	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	5.493,67
98	CABEÇOTE COMPLETO - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	16.928,33
99	JUNTA DA TAMPA VALVULAS - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	751,00
100	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	5.925,67
101	BIELA - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	1.088,67
102	BUCHA DE BIELA - ÔNIBUS VW 15190	6,00	unidade	62,67
103	PARAFUSO DA BIELA - ÔNIBUS VW 15190	15,00	unidade	50,00
104	ENCOSTO DO EIXO - ÔNIBUS VW 15190	6,00	unidade	817,00
105	VOLANTE E GUIMALHEIRA - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	731,00
106	CASQUILHO DO EIXO - ÔNIBUS VW 15190	6,00	jogo	771,00
107	CAMISA, ANEL E PISTÃO - ÔNIBUS VW 15190	2,00	jogo	1.444,67
108	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	3,00	jogo	357,67
109	ESPELHO DO MOTOR - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	679,00
110	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	1.088,67
111	TRAVA DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	6,00	unidade	69,33
112	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	6,00	unidade	69,33
113	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	6,00	unidade	91,00
114	MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	5,00	jogo	92,67
115	GUIA DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	8,00	unidade	62,67
116	VALVULA DE ESCAPE - ÔNIBUS VW 15190	8,00	unidade	107,00





PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



117	VALVULA DE ADMISSÃO - ÔNIBUS VW 15190	8,00	unidade	101,33
118	ASSENTO DE ESCAPE - ÔNIBUS VW 15190	6,00	unidade	77,67
119	ASSENTO DE ADMISSÃO - ÔNIBUS VW 15190	6,00	unidade	77,67
120	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	663,00
121	BALANCIM - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	356,00
122	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM - ÔNIBUS VW 15190	6,00	unidade	379,33
123	TUCHO DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	6,00	unidade	175,67
124	BOMBA DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	756,00
125	MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	1.579,67
126	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	1.579,67
127	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	1.503,67
128	MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	1.414,67
129	MOLA FEIXE DIANTEIRO 4ª - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	1.298,00
130	MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	1.266,67
131	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	2.214,67
132	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	2.214,67
133	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	1.963,67
134	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	1.533,67
135	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	1.533,67
136	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	1.331,67
137	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	1.365,67
138	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	373,00
139	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	373,00
140	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	357,67
141	EIXO MANIVELAS - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	9.999,00





PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



142	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	339,67
143	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	1.091,00
144	JOGO CASQUILHOS - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	1.434,67
145	CABEÇOTE DO COMPRESSOR - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	1.206,67
146	REPARO DO CABEÇOTE - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	1.139,67
147	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	663,00
148	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	721,00
149	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	1.947,67
150	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	1.187,67
151	BANCO DO PASSAGEIRO - ÔNIBUS VW 15190	6,00	unidade	4.804,67
152	BANCO DO MOTORISTA - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	3.206,67
153	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	1.484,67
154	INDICADOR DA TEMPERATURA - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	516,67
155	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	549,00
156	INDICADOR DO COMBUSTIVEL - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	710,67
157	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	1.199,00
158	INDICADOR DO INSTRUMENTO - ÔNIBUS VW 15190	2,00	caixa	1.201,67
159	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	483,00
160	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	385,33
161	ALTERNADOR - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	2.630,33
162	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - ÔNIBUS VW 15190	3,00	par	342,00
163	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO	3,00	par	342,00





PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



	ESQUERDO - ÔNIBUS VW 15190			
164	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E - ÔNIBUS VW 15190	5,00	par	731,00
165	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS VW 15190	3,00	par	296,67
166	EIXO PRIMÁRIO - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	3.325,67
167	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	343,00
168	ANEL EXTENSOR - ÔNIBUS VW 15190	6,00	unidade	107,00
169	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO - ÔNIBUS VW 15190	6,00	unidade	404,67
170	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	8,00	unidade	117,00
171	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	1.672,67
172	ESFERA RETENÇÃO - ÔNIBUS VW 15190	6,00	unidade	42,33
173	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	6,00	unidade	147,67
174	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	6,00	unidade	731,00
175	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	2.286,00
176	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	353,67
177	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	2.464,67
178	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	3.385,00
179	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	191,00
180	ANEL RETENTOR ARRUELA - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	305,67
181	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	296,67
182	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	3.143,33
183	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	310,33
184	CUBO ENGATE 1 E RÉ - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	1.855,67





PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



185	EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	3.934,67
186	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	328,00
187	ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	767,00
188	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO - ÔNIBUS VW 15190	6,00	unidade	107,00
189	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	1.414,67
190	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	555,00
191	ANEL RETENTOR - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	346,00
192	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	1.167,67
193	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	1.098,00
194	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	117,00
195	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	3.078,00
196	EIXO DO COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	1.573,67
197	COMEIA PARA RADIADOR - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	3.167,67
198	HÉLICE - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	310,33
199	BOMBA DE ÁGUA - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	565,00
200	ESTICADOR PARA CORREIA - ÔNIBUS VW 15190	5,00	unidade	1.185,67
201	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	191,00
202	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	16.037,67
203	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	3,00	unidade	15.824,67
204	BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	1.855,67
205	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	364,00
206	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	364,00





PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



207	FILTRO DE AR INTERNO - ÔNIBUS VW 15190	15,00	unidade	319,67
208	FILTRO DE AR EXTERNO - ÔNIBUS VW 15190	15,00	unidade	142,67
209	FILTRO DIESEL REF. 450/1 - ÔNIBUS VW 15190	15,00	unidade	352,00
210	FILTRO LUBRIFICANTE - ÔNIBUS VW 15190	15,00	unidade	332,67
211	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE E LD DO ONIBUS MB15-19 ANO:2018	2,00	unidade	807,00
212	CORREIA DO TENSOR, ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	137,33
213	CORREIA, ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	137,33
214	COXIM DO MOTOR, ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	1.603,67
215	HELICE DO MOTOR, ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	310,33
216	LONA DE FREIO DIANTEIRA COM ARREBITE, ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,00	unidade	419,33
217	LONA TRASEIRA COM ARREBITE ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,00	unidade	453,00
218	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN, ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	1.179,67
219	TENSOR, ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,00	unidade	668,00
220	CASQUILHOS DE BIELA ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	jogo	1.266,00
221	"T" C/ REDUÇÃO 100 MM - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,00	unidade	92,67
222	BUZINA DE AR COMPLETA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	565,00
223	CHAVE DE RODA 30/32 - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,00	unidade	339,67
224	CRUZETA DO CARDAN - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	525,00
225	"T" C/REDUÇÃO 100 MM ÔNIBUS VW 15190	6,00	unidade	106,33
226	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA-ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	137,33
227	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª-ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	1.618,33
228	CALÇO FEIXE MOLA-ÔNIBUS VW 15190	4,00	unidade	746,00
229	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGREN- ÔNIBUS VW	2,00	unidade	346,00





PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



	15190			
230	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	6,00	unidade	62,67
231	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA- ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	6,00	unidade	69,33
232	IGNIÇÃO- ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	305,67
233	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	55,33
234	JOGO DA BUCHA DA CABINE - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	555,00
235	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	453,00
236	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	453,00
237	KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	5.751,00
238	LIMPADOR DE PARABRISA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	3,00	par	100,33
239	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	668,00
240	ROLAMENTO DE CENTRO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	1.175,67
241	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	823,33
242	TERMINAL DE DIREÇÃO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	175,67
243	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MAARCA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	1.979,67
244	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MAARCA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	2.454,67
245	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	711,67
246	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	83,00
247	JOGO DE MOLA DA TAMPA DA CAIXA - ONIBUS MB 15-19	2,00	unidade	404,00



Av. Getúlio de Jussara nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email: itupiranga@pmi.itupiranga.pa.gov.br
CEP: 60500-000 - Itupiranga / PA



PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



	ANO: 2018			
248	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	80,33
249	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	359,33
250	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	2.485,00
251	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	par	106,67
252	ESPIGA DO CARDAN - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	1.088,67
253	LUVA DO CARDAN - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	827,67
254	LUVA DO PÉ DE CAIXA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	809,00
255	LUVA DO PÉ DO PIÃO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	1.345,33
256	CATRACA DE FREIO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	771,00
257	CAIXA DE SATÉLITE - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	16.779,67
258	ROLAMENTO DO PIÃO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	par	771,00
259	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	par	416,33
260	PONTA DO EIXO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	2.187,00
261	PIÃO E COROA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	1,00	unidade	12.077,67
262	RETENTOR DO PIÃO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	147,67
263	RETENTOR DO PÉ DE CAIXA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	165,67
264	CABO DO ACELERADOR - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	509,33
265	SOFANA DO CAIMBO DE MARCHA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	69,33
266	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	89,33
267	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	62,67





PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



268	REPAROS DA VALVULA PEDAL - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	160,33
269	VALVULA RELÊ - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	357,67
270	PINO DE CENTRO TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,00	unidade	49,00
271	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,00	unidade	55,33
272	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	2.088,00
273	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	2.177,67
274	MOLA DO PATIM DE FREIO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	jogo	49,00
275	RETROVISOR - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	par	2.769,67
276	PARABRISA TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	535,00
277	PARABRISA DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	par	1.533,67
278	PORCA DO CUBO TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	137,33
279	ARANHA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	42,33
280	PARAFUSO DE RODA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	10,00	unidade	55,33
281	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	394,00
282	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	367,33
283	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	117,00
284	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	296,67
285	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	402,00
286	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	336,00
287	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	392,00





PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



	ANO: 2018			
288	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	117,00
289	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	753,00
290	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	753,00
291	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	1.316,33
292	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	1.596,00
293	RADIADOR - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	4.850,33
294	BLOCO DO MOTOR - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	1,00	unidade	11.245,67
295	JUNTA CABEÇOTE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,00	unidade	332,67
296	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	106,33
297	PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,00	unidade	28,67
298	VEDADRO DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	117,00
299	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	92,67
300	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	83,00
301	CABEÇOTE COMPLETO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	1,00	unidade	9.463,67
302	JUNTA DA TAMPA VALVULAS - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	191,00
303	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	137,33
304	BIELA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	1.032,33
305	BUCHA DE BIELA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	145,67





PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



306	PARAFUSO DA BIELA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	55,33
307	ENCOSTO DO EIXO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	137,33
308	VOLANTE E GUIMALHEIRA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	2.523,67
309	CASQUILHO DO EIXO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	jogo	618,00
310	CAMISA, ANEL E PISTÃO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	jogo	2.078,67
311	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	jogo	616,33
312	ESPELHO DO MOTOR ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	310,33
313	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	305,67
314	TRAVA DA MOLA DE VALVULA ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	35,67
315	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	28,67
316	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	28,67
317	MOLA DE VALVULA ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	jogo	49,00
318	GUIA DE VALVULA ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	49,00
319	VALVULA DE ESCAPE ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	106,33
320	VALVULA DE ADMISSÃO ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	105,33
321	ASSENTO DE ESCAPE ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	69,33
322	ASSENTO DE ADMISSÃO ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	69,33
323	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	1.711,67
324	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	477,00
325	BALANCIM-ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	142,67
326	TUCHO DA VALVULA ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	106,67
327	BOMBA DE ÓLEO ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	1.449,67



328	MOLA MESTRE DO FEIXE DIANTEIRO ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	759,00
329	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	678,00
330	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	759,00
331	MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	638,00
332	MOLA FEIXE DIANTEIRO 4ª ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	618,00
333	MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª	2,00	unidade	545,00
334	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	1.088,67
335	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	1.088,67
336	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	989,67
337	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	949,67
338	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	979,67
339	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	823,67
340	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	813,00
341	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	797,00
342	CALÇO FEIXE DE MOLA ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	137,33
343	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO-ÔNIBUS MB/15/19/2018	2,00	unidade	153,33
344	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19/2018	4,00	unidade	339,67
345	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19/2018	4,00	unidade	310,33
346	EIXO MANIVELAS - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	1,00	unidade	9.057,67
347	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	117,00
348	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	107,00
349	JOGO CASQUILHOS - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	939,67
350	CAMISA, PISTÃO E ANEIS - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	jogo	2.078,67



PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



351	CABEÇOTE DO COMPRESSOR - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	618,00
352	REPARO DO CABEÇOTE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	170,67
353	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO- ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	741,00
354	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	612,33
355	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	565,00
356	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	795,00
357	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	191,00
358	BANCO DO PASSAGEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	4.410,67
359	BANCO DO MOTORISTA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	1.929,33
360	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	127,33
361	INDICADOR DA TEMPERATURA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	385,33
362	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	402,00
363	INDICADOR DO COMBUSTIVEL - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	383,33
364	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	606,67
365	INDICADOR DO INSTRUMENTO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	caixa	1.201,67
366	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	170,67
367	ALTERNADOR - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	2.630,33
368	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 201	2,00	par	55,33





PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.


SEMED



369	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	par	1.741,67
370	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	par	1.741,67
371	EIXO PRIMÁRIO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	2.135,33
372	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	379,33
373	ARRUELA ENCOSTO ROLETE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	92,67
374	ANEL EXTENSOR - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	107,00
375	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	117,00
376	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDARIO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	369,33
377	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	814,33
378	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	2.522,67
379	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	1.959,67
380	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	1.088,67
381	ANEL RETENTOR ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	1.206,67
382	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	1.246,67
383	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	305,67
384	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	949,67
385	ESFERA RETENÇÃO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	107,00
386	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	296,67





PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



387	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	551,00
388	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	1.959,67
389	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	117,00
390	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	1.959,67
391	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	1.197,00
392	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	310,33
393	ANEL RETENTOR ARRUELA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	106,33
394	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	310,33
395	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	2.929,67
396	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	310,33
397	CUBO ENGATE 1 E RÉ - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	741,00
398	EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	1.865,67
399	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	325,33
400	ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	741,00
401	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,00	unidade	127,33
402	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	106,33
403	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGREN - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	3,00	unidade	312,00
404	ANEL RETENTOR - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	3,00	unidade	296,67
405	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	1.088,67



	ANO: 2018			
406	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D - ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018	2,00	unidade	1.977,67
407	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018	2,00	unidade	2.078,67
408	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D - ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018	2,00	unidade	1.107,67
409	EIXO DO COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018	2,00	unidade	1.771,67
410	COMEIA PARA RADIADOR - ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018	2,00	unidade	2.969,67
411	HÉLICE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018	2,00	unidade	353,67
412	BOMBA DE ÁGUA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018	4,00	unidade	832,67
413	ESTICADOR PARA CORREIA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018	2,00	unidade	668,00
414	BATEDOR DO CONTRA FREIO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018	2,00	unidade	434,00
415	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	380,33
416	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018	1,00	unidade	17.695,67
417	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018	1,00	unidade	13.795,00
418	BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018	2,00	unidade	658,00
419	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	170,67
420	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	170,67
421	FILTRO DE AR INTERNO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	10,00	unidade	137,33
422	FILTRO DE AR EXTERNO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	10,00	unidade	244,67
423	FILTRO DIESEL REF. 450/1 - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	10,00	unidade	195,67
424	FILTRO LUBRIFICANTE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	10,00	unidade	92,67
425	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	3,00	unidade	575,00



PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



426	AMORTECEDOR TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	3,00	unidade	658,00
427	ALGEMA FEIXE DE MOLA TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	432,00
428	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	513,67
429	DISCO DE TACOGRAFO DIARIO 125 KM ONIBUS CITYCLASS	10,00	caixa	78,67
430	TERMINAL DIREÇÃO INTERNO LONGO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	358,67
431	BATENTE DA BALANÇA DIAN. SUPERIOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	127,33
432	PARABARRO DIANTEIRO LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	648,00
433	PARABARRO DIANTEIRO LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	648,00
434	PARABARRO TRASEIRO LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	648,00
435	PARABARRO TRASEIRO LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	648,00
436	BALANCIM ESCAPE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	5,00	jogo	305,67
437	BANDEJA SUPERIOR LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	969,67
438	BANDEJA SUPERIOR LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	969,67
439	BANDEJA INFERIOR LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	1.543,67
440	BANDEJA INFERIOR LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	1.543,67
441	BATENTE DA BALANÇA DIAN. INFE. - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	69,33
442	BICO INJ. COMBUSTIVEL - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	4.933,00
443	BIELA MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	3,00	unidade	969,67
444	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	1.088,67
445	BOMBA D'AGUA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	2.206,67
446	BOMBA HIDRAULICA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	1.484,67
447	BOMBA OLEO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	2.543,33
448	BUCHA JUMELO PEQ - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	155,00



449	BRONZINA MANCAL - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	jogo	943,00
450	BUCHA BANDEJA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	318,67
451	BUCHA FEIXE DE MOLA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	305,67
452	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	612,33
453	CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	612,33
454	CAMISA MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	jogo	305,67
455	CAPÔ - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	4.686,67
456	CILINDRO RODA TRASEIRA LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	2.472,67
457	CILINDRO RODA TRASEIRO LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	2.472,67
458	CILINDRO MESTRE FREIO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	7.028,33
459	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	1.286,67
460	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	1.286,67
461	COMANDO VALVULA ESC - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	1.711,67
462	COMANDO VALVULA ADM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	1.859,67
463	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	1.335,67
464	COMPRESSO AR CONDICIONADO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	1,00	unidade	4.711,67
465	CONDENSADOR AR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	1,00	unidade	1.127,67
466	COREIA ALTERNADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	305,67
467	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	305,67
468	CORREIA DENTADA PEQUENA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	379,33
469	KIT CORRENTE MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	1,00	unidade	4.058,33
470	COXIM DIANTEIRO MOTO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	394,00



PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



471	COXIM CENTRAL MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	358,67
472	COXIM INFERIOR CAMBIO GRD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	434,00
473	COXIM INFERIOR CAMBIO PEQUENO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	404,67
474	CRUZETA CARDAN GRD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	416,00
475	CRUZETA CARDAN PEQ - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	416,00
476	DISCO FREIO DIANT. VENTILADO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	jogo	383,33
477	DISCO FREIO TRASEIRO VENTILADO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	jogo	403,00
478	PASTILHA FREIO DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	jogo	721,00
479	EIXO CARDAN TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	487,00
480	ROLAMENTO CENTRO CARDAN - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	332,67
481	EMBREAGEM VISCOSA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	1,00	unidade	7.370,00
482	KIT EMBREAGEM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	jogo	4.157,33
483	VOLANTE MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	7.028,33
484	EVAPORADOR AR CONDICIONADO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	2.286,00
485	FAROL DIANTEIRO LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	2.177,67
486	FAROL DIANTEIRO LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	2.177,67
487	FEIXE MOLA TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	1,00	jogo	14.552,33
488	FILTRO AR MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	371,00
489	FILTRO CABINE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	100,33
490	FILTRO COMBUSTIVEL - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	107,00
491	FILTRO OLEO MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	137,33
492	LUVA CARDAN TRANSMISSÃO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	jogo	495,67
493	HELICE RADIADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	518,33





PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



494	RADIADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	5.147,67
495	JUNTA MOTOR COMPLETO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	jogo	3.761,33
496	JUNTA CABEÇOTE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	357,67
497	JUNTA TAMPA VALVULA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	170,67
498	PIVO INFERIOR BALANÇA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	310,33
499	LANTERNA TRASEIRA LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	525,00
500	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANT. DIREITA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	474,33
501	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANT. ESQUE. - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	474,33
502	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANT. DIREITA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	310,33
503	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIAN. ESQUE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	310,33
504	KIT PORTA CORREDICA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	kit	1.533,67
505	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	403,00
506	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	160,33
507	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	jogo	989,67
508	PARACHOQUE DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	3.954,33
509	PINCA FREIO DIANT. C/CAVALETE LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	3.543,33
510	PINCA FREIO DIANTEIRO C/CAVALETE LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	3.543,33
511	POLIA VIRABREQUIM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	804,33
512	PONTEIRA TRANSMISSÃO CARDAN - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	781,00
513	PARABRISA DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	2,00	unidade	2.969,67
514	RETROVISOR DIANTEIRO LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	305,67





PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



515	RETROVISOR DIANTEIRO LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	305,67
516	REPARO PINCA FREIO C/PIST�O - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	325,33
517	RETENTOR CAIXA REDU��O - ONIBUS IVECO CITYCLASS	6,00	unidade	127,33
518	RETENTOR VOLANTE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	6,00	unidade	504,00
519	MANGUEIRA INTERCOOLER - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	471,33
520	HIDROVACUO FREIO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	1.725,33
521	TURBINA MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	1,00	unidade	14.156,33
522	BLOCO MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	1,00	unidade	17.423,33
523	CABE�OTE MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	1,00	unidade	9.701,33
524	ALTERNADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,00	unidade	2.631,33
525	LAMPADA P/FREIOS 12V - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,00	unidade	42,33
526	BUZINA DE AR MICRO-�NIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	357,67
527	CHAVE DE RODA 30/32 MICRO-�NIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	319,67
528	CRUZETA DO CARDAN MICRO-�NIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	415,00
529	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA MICRO-�NIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	49,00
530	DAIFRAGMA DA CUICA TRASEIRA MICRO-�NIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	53,33
531	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR MICRO-�NIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	35,67
532	JOGO DE BUCHA DA CABINE MICRO-�NIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	83,00
533	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO MICRO-�NIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	325,33
534	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO MICRO-�NIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	367,33
535	KIT DE EMBREAGEM MICRO-�NIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	3.167,67
536	LIMPADOR DE PARABRISA MICRO-�NIBUS VOLARE V8L.	2,00	par	107,00



Av. Quatorze de Julho n  12
CNPJ N  05.077.102/0001-29
Email: itupiranga@pm.itupiranga.pa.gov.br
CEP: 66560-000 - Itupiranga / PA

537	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	541,00
538	ROLAMENTO DE CENTRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	332,67
539	SUORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	618,00
540	SINCRONIZADOR 2ª E 3ª MARCHA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,00	unidade	1.810,67
541	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,00	unidade	1.939,67
542	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	170,67
543	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	117,00
544	JOGO DE MOLA DA TAMPA DA CAIXA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	107,00
545	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	929,67
546	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,00	unidade	3.365,33
547	FAROL DIREITO E ESQUERDO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	par	485,00
548	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	par	518,33
549	ESPIGA DO CARDAN MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	771,00
550	LUVA DO CARDAN MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	704,00
551	LUVA DO PÉ DA CAIXA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	817,00
552	LUVA DO PÉ DO PIÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	678,00
553	CATRACAS DE FREIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	394,00
554	CAIXA DE SATÉLITE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,00	unidade	12.200,67
555	ROLAMENTO DO PIÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	par	537,00
556	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA MICRO-ÔNIBUS	2,00	par	585,00



PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



	VOLARE V8L.			
557	PONTA DE EIXO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	3.781,00
558	PIÃO E COROA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,00	unidade	6.206,33
559	RETENTOR DO PIÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	336,00
560	RETENTOR DO PÉ DA CAIXA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	117,00
561	CABO DO ACELERADOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	513,67
562	SOFANA DO CAIMBO DA MARCHA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	310,33
563	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	117,00
564	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	113,00
565	REPAROS DA VÁLVULA PEDAL MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	325,33
566	VALVULA RELÊ MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	426,33
567	PINO DE CENTRO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	4,00	unidade	107,00
568	PINO DE CENTRO DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	4,00	unidade	117,00
569	TAMBOR DE FREIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	1.877,00
570	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	1.877,00
571	MOLA DE PATIM FREIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	4,00	jogo	35,67
572	PORCA DO CUBO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	10,00	unidade	69,33
573	PARAFUSO DE RODA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	10,00	unidade	49,00
574	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	4,00	unidade	305,67
575	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	4,00	unidade	180,67
576	MANGUEIRA DO LUBRIF. DA TURBINA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	4,00	unidade	296,67
577	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	784,33



578	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	929,67
579	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,00	unidade	117,00
580	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	170,67
581	SAPATA DE FREIO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	170,67
582	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	367,33
583	RADIADOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,00	unidade	4.759,67
584	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	357,67
585	JUNTA CABEÇOTE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	668,00
586	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	117,00
587	PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	6,00	unidade	92,67
588	VEDADOR DA TAMPA TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	100,33
589	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	117,00
590	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	310,33
591	CABEÇOTE COMPLETO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,00	unidade	7.127,33
592	JUNTA DA TAMPA VALVULAS MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	42,33
593	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,00	unidade	2.230,33
594	BUCHA DA BIELA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	55,33
595	CASQUILHO DE BIELA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	jogo	359,33
596	PARAFUSO DA BIELA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	3,00	unidade	55,33
597	ENCOSTO DO EIXO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	1.187,67
598	VOLANTE E GUIMALHEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	2.929,67
599	CASQUILHO DO EIXO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	jogo	771,00



PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



600	BUCHA DO COMANDO DE VALVULA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	jogo	357,67
601	ESPELHO DO MOTOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	2.043,67
602	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	2.732,33
603	TRAVA DA MOLA DE VALVULA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	76,67
604	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	106,33
605	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	107,00
606	MOLA DE VALVULA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	jogo	89,33
607	GUIA DE VALVULA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	62,67
608	VALVULA DE ESCAPE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	95,33
609	VALVULA DE ADMISSÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	95,33
610	ASSENTO DE ESCAPE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	117,00
611	ASSENTO DE ADMISSÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	117,00
612	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	356,00
613	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	137,33
614	TUCHO DA VALVULA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	175,67
615	BOMBA DE ÓLEO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	1.236,67
616	MOLA MESTRE DO FEIXE DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	1.361,67
617	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	1.361,67
618	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	1.197,00
619	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	1.602,67
620	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	1.602,67





PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



621	MOLA FEIXE TRASEIR 2ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	1.404,67
622	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	1.385,67
623	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	1.345,67
624	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	1.246,67
625	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	1.098,00
626	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	1.098,00
627	CALÇO FEIXE DE MOLA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	106,33
628	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	127,33
629	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	127,33
630	EIXO MANIVELAS MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	3.860,33
631	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	310,33
632	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	170,67
633	JOGO CASQUILHOS MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	575,00
634	CABEÇOTE DO COMPRESSOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	1.206,67
635	REPARO DO CABEÇOTE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	305,67
636	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	1.088,67
637	VALVULA DE DESCARGA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	160,33
638	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	305,67
639	CONJUNTO DE VALVULA SECUNDÁRIAS MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	1.182,67
640	INDICADOR DA TEMPERATURA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	170,67
641	INDICADOR DA PRESSÃO DO ÓLEO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	310,33





PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



642	INDICADOR DO COMBUSTÍVEL MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	332,67
643	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	296,67
644	ILUMINAÇÃO DO INSTRUMENTO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	caixa	379,33
645	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	117,00
646	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	310,33
647	ALTERNADOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	5.716,67
648	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	par	404,67
649	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	par	404,67
650	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	par	973,00
651	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	par	55,33
652	EIXO PRIMÁRIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,00	unidade	4.157,33
653	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	2.919,67
654	ARRUELA ENCOSTO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	132,33
655	ANEL EXTENSOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	92,67
656	ESPAÇADOR EIXO SECUNDÁRIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	313,00
657	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDÁRIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	485,00
658	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	525,00
659	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,00	unidade	2.078,67





PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



660	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	704,00
661	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,00	unidade	3.555,33
662	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	342,00
663	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,00	unidade	3.759,33
664	ESFERA RETENÇÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	92,67
665	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	741,00
666	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,00	unidade	3.147,33
667	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	906,33
668	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	565,00
669	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	1.612,67
670	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	305,67
671	ANEL RETENTOR ARRUELA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	117,00
672	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	3.132,33
673	CUBO ENGATE 1 E RÉ MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	1.855,67
674	EIXO SECUNDÁRIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,00	unidade	3.781,00
675	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	390,00
676	ENGRENAGEM RÉ MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	1.388,33
677	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	310,33
678	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	213,33





PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



679	ANEL RETENTOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	106,33
680	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	1.320,00
681	CHAVETA ENGR. MOTRIZ E 4 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	364,00
682	ENGRE. 3 VELOC. TREM ENGRENAGENS 24D MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	3.759,33
683	EIXO DO COMANDO DE VALVULA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	2.632,33
684	COMEIA PARA RADIADOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	3.167,67
685	BOMBA DE ÁGUA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	606,67
686	ESTICADOR PARA CORREIA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	1.291,00
687	BATEDOR DO CONTRA FREIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	147,67
688	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	565,00
689	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	9.899,67
690	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,00	unidade	11.007,67
691	BARRA DE DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,00	unidade	2.274,67
692	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,00	unidade	353,67
693	PONTEIRA DIREITA DE DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,00	unidade	353,67
694	FILTRO DE AR INTERNO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	305,67
695	FILTRO DE AR EXTERNO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	137,33
696	FILTRO DIESEL REF. 450/1 MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	unidade	170,67
697	DISCO DIAGRAMA TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,00	caixa	80,33
698	DISCO DIAGRAMA TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	4,00	caixa	83,00
699	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	4,00	unidade	107,00



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email: itupiranga@pm.itupiranga.pa.gov.br
CEP: 68580-000 - Itupiranga / PA



PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



700	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,00	unidade	396,33
701	DISCO DE TACOGRAFO SEMANAL 125 KM ONIBUS IVECO CITYCLASS	10,00	unidade	85,67
702	TERMINAL DE DIREÇÃO ONIBUS VOLARE V8L	2,00	unidade	353,67
703	JUNTA CABEÇOTE - ONIBUS 15190 VW	3,00	unidade	1.313,67
704	PARABRISA TRASEIRO - ÔNIBUS 15190 VW	2,00	unidade	1.197,00
705	PARABRISA DIANTEIRO- ÔNIBUS VW 15190	2,00	unidade	2.449,67
706	RETROVISOR LD/LE - ONIBUS VW 15190	10,00	unidade	404,67
707	PARABRISA DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS - VOLARE V8L.	1,00	peça	3.266,67
708	PARABRISA TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS - VOLARE V8L.	1,00	peça	4.122,67
709	Radiador para Ônibus Volvo B270F	1,00	peça	6.485,00
710	Servo de Embreagem para Ônibus Volvo B270F	2,00	peça	1.235,33
711	Motor de Partida para Ônibus Volvo B270F ano 2022	1,00	peça	4.058,33
712	Disco de Embreagem para Ônibus Volvo B270F ano 2022	2,00	kit	2.959,67
713	Unidade Compressora de Ar para Ônibus B270F EURO 5 ano 2022	2,00	peça	4.250,00
714	Tambor de Freio dianteiro para Ônibus Volvo B270F EURO 5 ano 2022	2,00	peça	1.033,33
715	Secador de Ar para Ônibus Volvo B270F EURO 5 ano 2022	2,00	peça	6.554,00
716	Kit De Filtros para Ônibus Volvo B270F EURO 5 ano 2022	3,00	kit	1.147,67
717	Compressor de Ar do Freio para Ônibus Volvo B270F EURO 5 ano 2022	2,00	peça	5.466,00
718	Kit de Lubrificação para Ônibus Volvo B270F EURO 5	2,00	kit	1.771,00
719	Jogo de Lonas de Freio Traseiro para Ônibus Volvo	2,00	jogo	529,00
720	Jogo de Injetores + Filtros para Ônibus Volvo	1,00	jogo	2.459,67
721	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA ONIBUS VOLVO B270F EURO 5 ANO 2022	2,00	peça	332,00





PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



722	SEMI BARRA DE DIREÇÃO PARA ONIBUS VOLVO B270F EURO 5 ANO 2022	2,00	peça	1.413,00
723	ROLAMENTO DE CENTRO PARA ONIBUS VOLVO B270F EURO 5 ANO 2022	2,00	unidade	838,00
724	CRUZETA DO CARDAM PARA ONIBUS VOLVO B270F EURO 5 ANO 2022	2,00	peça	883,00
725	RETENTOR DE RODA TRASEIRA PARA ONIBUS VOLVO B270F EURO 5 ANO 2022	2,00	peça	345,33
726	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA PARA ONIBUS VOLVO B270F EURO 5 ANO 2022	2,00	peça	107,00
727	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA ONIBUS VOLVO B270F EURO 5 ANO 2022	2,00	par	1.088,67
728	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA ONIBUS VOLVO B270F EURO 5 ANO 2022	2,00	par	1.620,33
729	Junta da tampa de válvulas para ONIBUS B270F Volvo EURO 5	2,00	peça	89,33
730	Embreagem Viscosa Motor Vv Onibus B270f Euro 5	1,00	peça	4.639,00
731	Hélice Ventilador Vm Euro 5 B270F	1,00	peça	2.857,00
732	Filtro Ar Sem Elemento Onibus B270f/motor Euro 5	2,00	peça	510,33
733	Bucha Do Feixe Mola Volvo Vm E Onibus B270f	3,00	peça	144,00
734	Sensor Velocimetro 4 Pinos Redondo - Volvo B270f	2,00	peça	1.228,33
735	Sensor Pressao De Oleo Volvo Vm 270 220 310 Onibus B270f	2,00	peça	741,00
736	Coletor Do Escape Central Volvo Vm 260 310 220 Onibus B270f	1,00	peça	2.622,67
737	Coxim Dianteiro Motor Volvo Vm 230/260/270 Onibus B7fb/b270f	1,00	peça	1.088,67
738	Bomba Agua Motor Volvo Vm 220 270 330 Onibus B270f Motor Euro 5	1,00	peça	739,67
739	Bolsa De Ar - Volvo Onibus B270f EURO 5	1,00	peça	1.459,67
740	Tubo Lubrificante Válvula Volvo B270f	2,00	peça	386,00





PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



741	Bucha Do Olhal Da Mola Da Susp. Tras. Onibus Vv B7fb/b270f	4,00	peça	339,67
742	Bucha Barra Estab.susp.traseira Volvo Onibus B270f EURO 5	2,00	peça	170,67
743	Silencioso Catalisador Motor B270f	1,00	peça	37.080,67
744	Tampa Tanque Arla Volvo Onibus B270f Motor	2,00	peça	171,00
745	Bronzina Mancal Std Volvo Onibus B270f	2,00	peça	1.187,67
746	PARABRISA DIANTEIRO ONIBUS B270F EURO 5 ANO	1,00	peça	4.648,33
747	PARABRISA TRASEIRO ONIBUS B270F EURO 5 ANO 2022	2,00	peça	2.478,67
748	RETROVISOR COMPLETO LADO DIREIRO/ ESQUERDO PARA ONIBUS B270F EURO 5 ANO 2022	1,00	peça	4.520,67
749	LANTERNA COMPLETA TRASEIRA PARA ONIBUS B270F EURO 5 ANO 2022	2,00	peça	683,33
750	FAROL COMPLETO LD DIR/ESQUERDO PARA ONIBUS B270F EURO 5 ANO 2022	2,00	peça	1.790,33
751	PALHETA VOLVO VM COM CONEXÃO DE GANCHO E ESGUICHO	2,00	par	127,33

